

CEMTEC CENTRO MULTIUSUÁRIO DE TERMOGRAFIA CIENTÍFICA	PROCEDIMENTO DE GESTÃO	PG-02	Rev.02	Página 1/11
	Regimento interno			

SUMÁRIO

1. Objetivo
2. Responsabilidade
3. Campo de aplicação
4. Definições, siglas e abreviaturas
 - 4.1 Definições
 - 4.2 Siglas e abreviaturas
5. Documentos de referência
6. Do laboratório e seus fins
7. Da organização e funcionamento
8. Do acesso à infraestrutura
9. Das disposições gerais e transitórias
10. Registro
11. Histórico de revisões

1. OBJETIVO

Este documento estabelece o Regimento Interno do Centro Multiusuário de Termografia Científica (CEMTEC), o qual complementa os requisitos técnicos e de gestão da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025.

2. RESPONSABILIDADE

A responsabilidade pela revisão do conteúdo deste regimento interno é dos membros e responsáveis que atuam na respectiva área do documento, e a sua aprovação é de responsabilidade da coordenação do CEMTEC.

3. CAMPO DE APLICAÇÃO

Todas as informações contidas neste procedimento são aplicadas a todos os documentos e registros do CEMTEC como orientação básica para todo e qualquer processo de padronização para atender aos requisitos técnicos e de gestão da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025.

C E M T E C CENTRO MULTIUSUÁRIO DE TERMOGRAFIA CIENTÍFICA	PROCEDIMENTO DE GESTÃO	PG-02	Rev.02	Página 2/11
	Regimento interno			

4. DEFINIÇÕES, SIGLAS E ABREVIATURAS

4.1 Definições

Para os efeitos deste documento, aplicam-se os termos e definições do ABNT ISO/IEC Guia 99 e da ABNT NBR ISO/IEC 17025.

4.2 Siglas e abreviaturas

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas

CEMTEC: Centro Multiusuário de Termografia Científica.

PG: Procedimento de gestão

ICTs: Instituições de Ciência e Tecnologia

IEC: *International Electrotechnical Commission*

ISO: *International Organization for Standardization*

LabTerm: Laboratório de Termometria

LIPq: Laboratório Institucional de Pesquisa

NBR: Norma Brasileira

PRPq: Pró-Reitoria de Pesquisa

TAEs: Servidores técnico administrativos

UFMG: Universidade Federal de Minas Gerais

5. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Os documentos a seguir são citados no texto de forma que seus conteúdos, totais ou parciais, constituem requisitos para este documento. Para referências datadas, aplicam-se somente as duas últimas revisões citadas. Para referências não datadas, aplicam-se as edições mais recentes do referido documento:

- ✓ ABNT NBR ISO 17025 – Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração.
- ✓ ABNT ISO/IEC Guia 99, Vocabulário Internacional de Metrologia – Conceitos fundamentais e gerais e termos associados.
- ✓ ABNT NBR ISO/IEC 17000, Avaliação da conformidade – Vocabulário e princípios gerais.

CEMTEC CENTRO MULTIUSUÁRIO DE TERMOGRAFIA CIENTÍFICA	PROCEDIMENTO DE GESTÃO	PG-02	Rev.02	Página 3/11
	Regimento interno			

6. DO LABORATÓRIO E SEUS FINS

Art. 1º. O Centro Multiusuário de Termografia Científica (CEMTEC) da Universidade Federal de Minas Gerais tem por missão transferir o conhecimento aplicado da termografia para a solução de problemas de interesse da sociedade.

Art. 2º. O público-alvo é composto por toda a comunidade científica da UFMG e de outras Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs), além de empresas do setor público ou privado de quaisquer estados da federação.

Art. 3º. Compete ao CEMTEC:

- I. Prover ao usuário a oportunidade de uso da infraestrutura sob supervisão de equipe técnico-científica em formato colaborativo, para o desenvolvimento de pesquisa, tecnologia ou inovação que utilizem a termografia como recurso essencial;
- II. Contribuir de forma efetiva na formação científica e tecnológica de professores, estudantes, pesquisadores e outros profissionais na área de radiação térmica infravermelha;
- III. Divulgar sua missão e capacidade operacional/técnica no âmbito da UFMG, de outras Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs), e de empresas do setor público e privado, visando o estabelecimento de parcerias, colaborações e capacitação de pessoal;
- IV. Apoiar a transdisciplinaridade e fomentar o intercâmbio acadêmico científico e tecnológico entre as comunidades interna e externa à UFMG.

Art. 4º. Para cumprir sua missão, o CEMTEC deverá:

- I. Manter alto nível de atualização científico-tecnológica em termos de pessoal, instalações e equipamentos, de forma a oferecer um serviço especializado e tecnicamente compatível com padrões internacionais de excelência.
- II. Conservar, em condições adequadas, as instalações físicas, os equipamentos e os demais bens sob sua responsabilidade.
- III. Manter continuamente atualizada a política de disponibilização da sua infraestrutura laboratorial e de serviços prestados para usuários internos e externos à UFMG.

CEMTEC CENTRO MULTIUSUÁRIO DE TERMOGRAFIA CIENTÍFICA	PROCEDIMENTO DE GESTÃO	PG-02	Rev.02	Página 4/11
	Regimento interno			

Art. 5º. O CEMTEC irá atuar de acordo com a Resolução Nº 02, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018 da Câmara de Pesquisa do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Minas Gerais.

7. DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 6º. A estrutura administrativa do CEMTEC é constituída por:

- I. Coordenação Geral;
- II. Comitê Gestor;
- III. Comissão de Usuários;
- IV. Corpo Técnico;
- V. Equipe Técnico-científica.

✓ Seção I: Coordenação Geral

Art. 7º. A Coordenação Geral, integrada pelo Coordenador e pelo Subcoordenador, é a instância responsável pela adequação e cumprimento da missão e das metas estabelecidas para o CEMTEC.

Art. 8º. A Coordenação Geral é responsável por:

- I. Elaborar e submeter para a avaliação do Comitê Gestor eventuais mudanças no presente regimento; a política de avaliação e deferimento das solicitações dos usuários; a tabela de custos de hora de utilização de equipamentos e serviços; cronograma de desembolso de recursos financeiros.
- II. Tramitar documentos, aprovar convênios e contratos, além de aprovar o credenciamento e o desligamento de usuários.
- III. Promover eventuais capacitações a serem realizadas pela Equipe Técnico-científica, em momento oportuno, quando se fizer necessário.
- IV. Definir o tipo de oferta, o formato, a carga horária e os profissionais ministrantes das capacitações a serem realizadas pela Equipe Técnico-científica.
- V. Convidar membros para a composição do Comitê Gestor.

Art. 9º. O coordenador do CEMTEC deverá ser um professor do Departamento de Engenharia Mecânica, colaborador do Laboratório de Termometria (LabTerm), com experiência comprovada em termografia (histórico de pesquisa na área, que tenha

CÓPIA NÃO CONTROLADA, QUANDO IMPRESSA.

CEMTEC CENTRO MULTIUSUÁRIO DE TERMOGRAFIA CIENTÍFICA	PROCEDIMENTO DE GESTÃO	PG-02	Rev.02	Página 5/11
	Regimento interno			

gerado publicações, patentes ou orientações em nível de pós-graduação), e deve possuir domínio técnico sobre o uso e manutenção dos equipamentos de posse do laboratório.

Art. 10º. O Subcoordenador será indicado pelo Coordenador do CEMTEC, e o indicado deverá ser um docente com experiência comprovada na área de atuação (histórico de pesquisa na área, que tenha gerado publicações, patentes ou orientações em nível de pós-graduação) proveniente do quadro efetivo permanente de uma Unidade Consorciada do CEMTEC. A Unidade Consorciada é a unidade acadêmica da UFMG que possui representantes no Comitê Gestor do CEMTEC.

§ 1º Os nomes sugeridos para a coordenação e subcoordenação estão sujeitos à aprovação da Câmara Departamental, do Departamento de Engenharia Mecânica da UFMG. O mandato dos coordenadores é de quatro anos, sendo permitida uma recondução, por igual período.

Art. 11º. Compete ao Coordenador:

- I. Atuar como principal autoridade administrativa do CEMTEC, supervisionando as atividades do órgão e dirigindo os serviços administrativos dentro dos limites estatutários e regimentais;
- II. Presidir o Comitê Gestor;
- III. Avaliar e decidir pela aprovação ou reprovação dos planos de trabalho;
- IV. Designar membros da Equipe Técnico-Científica;
- V. Designar a equipe técnica que irá acompanhar atividade com plano de trabalho previamente aprovado;
- VI. Representar o CEMTEC na UFMG e fora dela;
- VII. Submeter anualmente ao Comitê Gestor relatório de atividades e financeiro relativo ao ano anterior;
- VIII. Buscar viabilizar as demandas e aconselhamentos do Comitê Gestor, da Comissão de Usuários, do Corpo Técnico e da Equipe Técnico-científica.

CEMTEC CENTRO MULTIUSUÁRIO DE TERMOGRAFIA CIENTÍFICA	PROCEDIMENTO DE GESTÃO	PG-02	Rev.02	Página 6/11
	Regimento interno			

Art. 12º. Compete ao Subcoordenador:

- I. Substituir o Coordenador em seus impedimentos e faltas eventuais;
- II. Fazer parte do Comitê Gestor;
- III. Presidir a Comissão de Usuários;
- IV. Desempenhar outras atividades que lhe forem conferidas pelo Coordenador.

Parágrafo único. Em seus impedimentos e faltas eventuais, o Subcoordenador será substituído pelo decano docente do Comitê Gestor, pertencente ao quadro efetivo permanente da UFMG.

✓ **Seção II: Comitê Gestor**

Art. 13º. O Comitê Gestor é a instância responsável por aprovar os documentos que constam no inciso I do Art. 8º, a ser submetido pela Coordenação Geral.

Art. 14º. O Comitê Gestor é constituído por, pelo menos, 5 (cinco) pesquisadores, sendo dois deles o Coordenador e o Subcoordenador. Ao menos 2 (dois) membros devem ser de outras unidades acadêmicas da UFMG, excluída a Escola de Engenharia da UFMG.

§ 1º Os membros do Comitê Gestor serão convidados pela Coordenação para assumir o cargo, e terão mandatos de dois anos, sendo permitida uma recondução, por igual período.

§ 2º Para ser membro do comitê gestor, o candidato deve cumprir com ao menos um dos seguintes requisitos: (i) ter um histórico de projetos no CEMTEC, incluindo projetos em andamento; (ii) estar engajado em atividades administrativas do CEMTEC.

§ 3º É permitida a participação de membros externos à UFMG, seja de outras Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) ou empresas, limitado a 30% da composição do comitê, conforme consta na Resolução Nº 02, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018 da Câmara de Pesquisa do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Minas Gerais.

CEMTEC CENTRO MULTIUSUÁRIO DE TERMOGRAFIA CIENTÍFICA	PROCEDIMENTO DE GESTÃO	PG-02	Rev.02	Página 7/11
	Regimento interno			

Art. 15º. O Comitê Gestor se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano, mediante convocação da Coordenação Geral e, extraordinariamente, por iniciativa do Coordenador ou por requerimento de pelo menos 1/3 (um terço) dos seus membros.

Parágrafo único. O Comitê Gestor funcionará com a presença da maioria absoluta de seus membros e decidirá por maioria simples de votos.

Art. 16º. Compete ao Comitê Gestor:

- I. Deliberar sobre as diretrizes do CEMTEC, em consonância com o Art. 1º deste Regimento, bem como sua política de acesso à infraestrutura;
- II. Deliberar sobre as normas de funcionamento e o modelo de gestão do CEMTEC;
- III. Buscar meios de financiamento para cobrir o custeio e manutenção de equipamentos e infraestrutura do CEMTEC, bem como deliberar sobre uso de recursos financeiros;
- IV. Designar membros da Comissão de Usuários;
- V. Convidar pesquisadores para compor a Equipe Técnico-científica;
- VI. Designar o representante da Equipe Técnico-científica;
- VII. Determinar a dissolução do CEMTEC, caso seja necessário.

✓ **Seção III: Comissão de Usuários**

Art. 17º. A Comissão de Usuários é responsável por acompanhar e avaliar o funcionamento e a adequação dos procedimentos de uso da infraestrutura do CEMTEC, bem como do modelo de gestão desenvolvido pelo Comitê Gestor.

Art. 18º. A Comissão de Usuários é constituída por, pelo menos, 5 (cinco) membros usuários do CEMTEC sendo um deles o Subcoordenador, 1 (um) membro do Corpo-Técnico, e ao menos 2 (dois) membros docentes provenientes do quadro efetivo permanente de qualquer unidade da UFMG, parceira ao CEMTEC.

§ 1º. Os membros da Comissão de Usuários serão designados pelo Comitê Gestor, com mandato de um ano, permitida a recondução por igual período.

§ 2º. É vetada a participação de membros do Comitê Gestor na Comissão de Usuários, exceto o Subcoordenador;

CÓPIA NÃO CONTROLADA, QUANDO IMPRESSA.

CEMTEC CENTRO MULTIUSUÁRIO DE TERMOGRAFIA CIENTÍFICA	PROCEDIMENTO DE GESTÃO	PG-02	Rev.02	Página 8/11
	Regimento interno			

§ 3º. É permitida a participação de membros externos à UFMG, seja de outras Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) ou empresas públicas ou privadas;

§ 4º. As atividades da Comissão de Usuários do CEMTEC serão coordenadas por um dos seus membros, indicados pela própria Comissão;

§ 5º. Por ter, em geral, demandas não recorrentes, os usuários deverão preencher um formulário de satisfação ao atendimento realizado, para cada demanda, sendo este formulário submetido à comissão de usuários para avaliação, de forma anual.

Art. 19º. Compete à Comissão de Usuários:

- I. Reportar ao Comitê Gestor o resultado da avaliação anual de satisfação ao atendimento;
- II. Receber e reportar ao Comitê Gestor críticas e sugestões dos usuários.

✓ **Seção IV: Corpo Técnico**

Art. 20º. O Corpo Técnico é a instância responsável por centralizar as informações e acionar as demais instâncias do CEMTEC, bem como por implementar a política de acesso à infraestrutura desenvolvida pelo Comitê Gestor.

Art. 21º. O Corpo Técnico é constituído por servidores técnico-administrativos (TAEs) designados pela Escola de Engenharia da UFMG ou Unidade Consorciada.

Art. 22º. Compete ao Corpo Técnico:

- I. Implementar a política de acesso à infraestrutura elaborada pelo Comitê Gestor, mantendo atualizado o registro das atividades do CEMTEC;
- II. Proceder com o trâmite de documentos internos;
- III. Receber e encaminhar os planos de trabalho para a Equipe Técnico-científica;
- IV. Designar integrantes da Equipe Técnico-Científica para acompanhar usuários credenciados na realização de procedimentos, bem como na prestação de serviços;
- V. Gerenciar a utilização dos materiais e equipamentos do CEMTEC;

CÓPIA NÃO CONTROLADA, QUANDO IMPRESSA.

CEMTEC CENTRO MULTIUSUÁRIO DE TERMOGRAFIA CIENTÍFICA	PROCEDIMENTO DE GESTÃO	PG-02	Rev.02	Página 9/11
	Regimento interno			

VI. Cuidar do registro adequado do patrimônio do CEMTEC.

✓ **Seção V: Equipe Técnico-científica**

Art. 23º. A Equipe Técnico-científica é responsável por realizar procedimentos e/ou de acompanhar usuários credenciados na realização de procedimentos, bem como na prestação de serviços do CEMTEC.

Art. 24º. A Equipe Técnico-científica do CEMTEC é constituída por professores, usuários do CEMTEC, alunos de Iniciação Científica, Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado, que preferencialmente estejam ligados diretamente à demanda requerida ou estejam em formação acadêmica em tema correlato à radiação térmica.

§ 1º Os membros da Equipe Técnico-científica serão designados pelo Coordenador. A cada plano de trabalho aprovado, o Coordenador irá designar a equipe técnica que irá acompanhar a atividade.

Art. 25º. Compete à Equipe Técnico-científica do CEMTEC:

- I. Preparar os ensaios e operar equipamentos, de acordo com orientação da Coordenação Geral;
- II. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos, instalações e material de consumo;
- III. Auxiliar e/ou executar a obtenção e registro de dados, dentro de sua competência;
- IV. Auxiliar e/ou executar o treinamento e na capacitação de recursos humanos;
- V. Cuidar dos protocolos, arquivos de dados e dos expedientes;
- VI. Participar, junto ao Coordenador, da elaboração dos planos de trabalho;
- VII. Executar suas atividades de acordo com o plano de trabalho aprovado;
- VIII. Desempenhar outras atividades a critério da Coordenação Geral.

8. DO ACESSO À INFRAESTRUTURA

Art. 26º. O CEMTEC poderá ser utilizado por membros internos e externos à UFMG, de forma impessoal, mediante a submissão de plano de trabalho, aprovação pela Coordenação Geral e cumprimento dos condicionantes.

CEMTEC CENTRO MULTIUSUÁRIO DE TERMOGRAFIA CIENTÍFICA	PROCEDIMENTO DE GESTÃO	PG-02	Rev.02	Página 10/11
	Regimento interno			

§ 1º. A prestação de serviço fica a cargo da equipe técnica designada, sendo executada em total acordo com o plano de trabalho aprovado pela Coordenação Geral.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27º. O presente Regimento deverá ser aprovado pelas congregações das unidades acadêmicas consorciadas antes de sua entrada em vigor.

Art. 28º. O presente Regimento entra em vigor na data de reconhecimento do CEMTEC como um Laboratório Institucional de Pesquisa (LIPq) pela Pró-Reitoria de Pesquisa (PRPq) da UFMG.

Art. 29º. O presente Regimento poderá ser modificado pelo Comitê Gestor, exigindo-se aprovação por 2/3 (dois terços) dos membros, além de aprovação da Câmara do Departamento de Engenharia Mecânica e da Congregação da Escola de Engenharia.

Art. 30 º. Em caso de dissolução do CEMTEC, os bens patrimoniais vinculados ao laboratório permanecerão sob responsabilidade da unidade acadêmica detentora de seu patrimônio, observadas as normas da UFMG.

Art. 31º. Os casos omissos serão discutidos e deliberados pelo Comitê Gestor

11. HISTÓRICO DE REVISÃO

<i>Revisão</i>	<i>Data da revisão</i>	<i>Responsável</i>	<i>Capítulo / Seção / Subseção</i>	<i>Descrição dos itens revisados</i>
Rev.00	19/11/2021		-	Aprovação do documento.
Rev.01	19/02/2026		-	Reaprovação do documento.
Rev.02	29/05/2026	Matheus Pereira Porto	Seção 9, Art. 30 º.	Definição sobre dissolução.

C E M T E C CENTRO MULTIUSUÁRIO DE TERMOGRAFIA CIENTÍFICA	PROCEDIMENTO DE GESTÃO	PG-02	Rev.02	Página 11/11
	Regimento interno			

Belo Horizonte, 29 de maio de 2026.



Matheus Pereira Porto – Coordenador
Departamento de Engenharia Mecânica



Andréa Rodrigues Motta – Subcoordenador
Departamento de Fonoaudiologia